LEI N.º 1.418/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto o repasse de recursos referente ao credenciamento do SAMU/Brasnorte junto ao Governo Federal - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de **R$21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

ARTIGO 4º - O convênio a ser firmado terá vigência até 30/06/2012.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito